

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2020
(Processo nº. 2822/20)

“Contratação de empresas para serviços UTI Móvel e Translados”.

O Prefeito Municipal de Vacaria, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 8.666 de 21/06/93, e suas alterações, Lei nº 10.520 de 17/07/02, Decreto Municipal nº 50 de 12/08/05 e Lei Complementar nº 123/06 de 14/12/06 e suas alterações, torna público, para conhecimento dos interessados que se encontra aberta, licitação, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – internet, sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO por lote, para contratação de empresas para serviços de UTI móvel.

Data: 25/05/2020;

Início de recebimento das propostas no sistema eletrônico: 08hs do dia 04/05/2020;

Limite para recebimento de propostas no sistema: 09hs:00min dia 25/05/2020;

Abertura das propostas: 09hs:01min do dia 25/05/2020;

Início da sessão de disputa de preços: 25/05/2020, às 09hs e 02min;

Do tempo de disputa: Será de 30 (trinta) minutos, acrescido do tempo aleatório;

A critério do pregoeiro poderá ser aberta a disputa de vários lotes de forma simultânea.

O certame será realizado através do aplicativo “Pregão On Line” do Portal Eletrônico do Banrisul SA, conforme Acordo de Cooperação Técnica firmado, pelo seguinte endereço eletrônico www.pregaoonlinebanrisul.com.br. As empresas que desejarem participar do referido Pregão devem acessar o referido sítio, necessitando estar credenciadas junto a Seção de Cadastro da CELIC (Central de Licitações/RS), pelo sítio www.celic.rs.gov.br e fazer o CFE ou CRC para a habilitação.

Formalização de consultas:

E-mail: licita@vacaria.rs.gov.br

Fone/fax: 054-32316410.

Endereço Ramiro Barcelos, nº 915, Centro, CEP 95200-061, cidade de Vacaria/RS.

Nesta data e horário, será iniciada a sessão de abertura dos envelopes contendo as propostas, pelo pregoeiro nomeado na portaria nº 03/2020 e sua Comissão de Apoio, observado o horário oficial de Brasília/DF.

Este edital, devido a sua peculiaridade, é aberto a todas as empresas, conforme Artigo 49, incisos II e III da LC 123/06, mantendo-se a preferência na contratação das empresas beneficiadas pela referida lei. Vide PP 35/2017 e PP 14/2018.

COMO PARTICIPAR? Deverá ser criado um “**LOGIN** e **SENHA**” no site do portal de pregão Banrisul (www.pregaoonlinebanrisul.com.br) para acessar os editais dos órgãos.

ONDE PARTICIPAR? Com o login e senha criados, deverá ser acessado o site [pregaoonlinebanrisul](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br), procurar o edital do Município de Vacaria/RS e proceder o anexo da **proposta** e demais procedimentos do edital e site. A sessão será on line no mesmo site.

E A HABILITAÇÃO? Você deverá providenciar, **antes da abertura**, o CFE **ou** CRC **ou**, caso o edital possibilite, apresentar, no dia, toda a documentação do edital, caso sagre-se vencedor.

1 - OBJETO, JUSTIFICATIVA E SUAS ESPECIFICAÇÕES:

1.1. O presente procedimento licitatório destina-se à contratação de empresas para serviços de transporte em UTI móvel, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde e serviços de traslados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Vacaria/RS, conforme descrição mínima dos lotes/linhas **no anexo II** (modelo de confecção da proposta) deste edital, **podendo ser cotado igual ou superior**. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto da licitação descritas no Pregão Online Banrisul e as especificações constantes neste edital, prevalecerão às últimas.

1.2 – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO SERVIÇOS DE UTI MÓVEL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, LOTES 01 AO 07:

1.2.1. A empresa, preferencialmente, deve possuir sede ou filial no Município de Vacaria, para que o transporte seja feito com a máxima urgência, não podendo, entre o chamado da ambulância e a sua disponibilidade, ultrapassar 30 (trinta) minutos da solicitação, sob pena de rescisão contratual e multa. A comprovação da sede ou filial deverá se dar, na hora da contratação, por meio de comprovação legal (endereço do cadastro do cartão cnpj; ou contrato de aluguel; ou cópia de alvará de funcionamento).

1.2.1.1. O transporte será realizado com veículo devidamente equipado, em conformidade com a portaria nº 2048/2002 e alterações supervenientes, com atendimento, acompanhamento e monitoramento de profissionais de enfermagem e médicos do início até o destino final.

1.2.2 Só poderá realizar o transporte, os veículos que comprovem ano de fabricação igual ou superior a 10 anos, ou seja, veículos fabricados a partir de 2010.

1.2.3 A UTI Móvel adulto/infantil corresponde a uma ambulância tipo D de e deverá estar equipada com, no mínimo, os seguintes equipamentos médicos:

- Sinalizador óptico e acústico;
- Equipamento de rádio-comunicação fixo e móvel;
- Maca com rodas e articulada;
- Dois suportes de soro;
- Cadeira de rodas dobrável;
- *Instalação de rede portátil de oxigênio (É obrigatório que a quantidade de oxigênio permita ventilação mecânica por no mínimo duas horas);
- Respirador Mecânico de transporte;
- Oxímetro não –invasivo portátil;
- Monitor cardioversor com bateria e instalação elétrica disponível;
- Bomba de Infusão com bateria e equipo;
- Maleta de Vias Aéreas contendo: máscaras laríngeas e cânulas endotraqueais de vários tamanhos, cateteres de aspiração, adaptadores para cânulas, cateteres nasais, seringa de 20 ml;
- Ressuscitador manual adulto/infantil com reservatório;
- Sondas para aspiração traqueal de vários tamanhos;
- Luvas de procedimento;

- Máscara para ressuscitador adulto/infantil;
- Lidocaína geléia e spray;
- Cadarços para fixação de cânula;
- Laringoscópio infantil/adulto com conjunto de lâminas; □ Estetoscópio;
- Esfigmomanômetro adulto/infantil;
- Cânulas orofaríngeas adulto/infantil;
- Fios-guia para intubação;
- Pinça de Magyll;
- Bisturi descartável;
- Cânulas para Traqueostomia;
- Material para Cricotiroidostomia;
- Conjunto de drenagem torácica;
- Maleta de acesso venoso contendo: tala para fixação de braço, luvas estéreis, recipiente de algodão com anti-séptico, pacotes de gazes estéreis, esparadrapo, material para punção de vários tamanhos incluindo agulhas metálicas, plásticas e agulhas especiais para punção óssea, garrote, equipo de macro e microgotas, cateteres específicos para dissecação de veias (tamanho adulto/infantil), tesoura, pinça de Kocher, cortadores de soro, lâminas de bisturi, seringas de vários tamanhos, torneiras de 3 vias, equipo de infusão de 3 vias, frascos de soro fisiológico, ringer lactato e soro glicosado.
- Caixa completa de pequena cirurgia;
- Maleta de parto como descritivo nos itens anteriores;
- Sondas Vesicais;
- Coletores de urina;
- Protetores para eviscerados ou queimados;
- Espátulas de madeira;
- Sondas nasogástricas;
- *Eletrodos descartáveis;
- Equipos para drogas fotossensíveis;
- Equipo para bombas de infusão;
- Circuito Respirador estéril de reserva;
- Equipamentos de proteção à equipe de atendimento: óculos, máscaras e aventais;
- Cobertor ou filme metálico para conservação do calor do corpo;
- Campo cirúrgico fenestrado;
- Almotolias com anti-séptico;
- Conjunto de colares cervicais;
- Prancha Longa para imobilização da coluna.

Deverá estar equipada também com os seguintes medicamentos obrigatórios, conforme legislação vigente:

- Lidocaína sem vasoconstritor; adrenalina, epinefrina, atropina; dopamina; aminofilina; dobutamina; hidrocortisona; glicose 50%;
- Soros: glicosado 5%; fisiológico 0,9%; ringer lactato;
- Psicotrópicos: hidantoína; meperidina; diazepam; midazolam;
- Medicamentos para analgesia e anestesia: fentanil, ketalar, quelecin;
- Outros: água destilada; metoclopramida; dipirona; hioscina; dinitrato de isossorbitol; furosemide; amiodarona; lanatoside C.

1.2.4 A UTI Móvel Neonatal corresponde a uma ambulância tipo D de e deverá estar equipada com, no mínimo, os seguintes equipamentos médicos:

a) De acordo com o guia para profissionais de saúde: Atenção à Saúde do Recém – Nascido do Ministério da Saúde 2011, para o transporte seguro de neonatos é necessário:

- Equipe formada por um médico de preferência pediatra e um profissional da enfermagem que tenha conhecimento e prática com RN;
- Ambulância de suporte Avançando (tipo D), deverá apresentar os seguintes pré-requisitos:
- Altura do compartimento de pacientes suficiente para a acomodação da incubadora de transporte, com local seguro para sua fixação.
- Presença de fonte de energia, luz e controle de temperatura. Fonte de oxigênio e ar comprimido, com estoque de ambos os gases.
- Espaço interno suficiente para a manipulação do RN em situação de emergência.
- Cintos de segurança para a equipe de transporte.
- Incubadora de dupla parede.
- Plástico poroso (PVC) e touca de malha.

Equipamentos e materiais para monitorização:

- Termômetro.
- Estetoscópio.
- Oxímetro de pulso.
- Aparelho para controle de glicemia capilar.
- Monitor cardíaco.
- Esfigmomanômetro.

Materiais para obtenção de acesso venoso e infusão de líquidos e medicações:

- Cateteres intravenosos agulhados números 25 e 27 e cateteres intravenosos flexíveis números 22 e 24.
- Seringas de 3, 5 e 10mL (2 de cada).
- Equipo e bureta de microgotas (opcional para quando não houver bomba de infusão de seringa)
- Material para antisepsia (álcool e clorexidina).
- Tala para fixação do membro.
- Bomba de infusão perfusora (de seringa).
- Cateteres umbilicais 3,5F e 5F (2 de cada).
- Caixa de pequena cirurgia (com pinças, tesoura, porta-agulha).
- Lâmina de bisturi número 11.
- Fio de sutura.
- Torneira de 3 vias (duas unidades).
- Gazes e luvas estéreis.

Equipamentos e materiais para ventilação e oxigenação do paciente:

- Máscaras para ventilação de RN prematuros e o termo.
- Sondas gástricas números 6, 8 e 10 (2 de cada).
- Sondas de aspiração traqueal números 8 e 10 (2 de cada).
- Laringoscópio com lâmina reta números 0 e 1.
- Pilhas e lâmpadas sobressalentes.
- Cânulas traqueais 2,5 – 3,0 – 3,5 – 4,0 (2 de cada).
- Cânula de Guedel.
- Balão auto-inflável.

- Manômetro.
- Cilindros de O₂ e ar comprimido acoplados à incubadora.
- Ventilador eletrônico ou sistema de ventilação manual.
- Material para fixação da cânula.
- Halo. • Drenos de tórax números 12 e 14 (opção: cateteres intravenosos flexíveis números 12 e 14)
- Umidificador-condensador higroscópico neonatal.
- Caixa de pequena cirurgia (com uma pinça, uma tesoura, uma pinça tipo Kelly e portaagulha).
- Luvas estéreis.

OBS: Os materiais eletrônicos necessários para o transporte, tais como incubadora de dupla parede, oxímetro de pulso, monitor cardíaco, ventilador eletrônico e bomba de infusão devem ser portáteis, duráveis, leves, de fácil manutenção e estarem sempre prontos e disponíveis. Estes equipamentos devem possuir bateria própria e recarregável, com autonomia de funcionamento de, no mínimo, o dobro do tempo previsto para o transporte.

Deverá estar equipada com as seguintes medicações:

- Medicamentos para reanimação: adrenalina diluída 1/10.000; (1mL da solução 1/1.000 diluída em 9mL de soro fisiológico).
- Aporte hidroeletrólítico: cloreto de sódio a 10% ou 20%, glicose a 10% e 50%, cloreto de potássio a 19,1%, gluconato de cálcio a 10% (2 frascos de cada), 2 soros de 250mL de SF 0,9% e 2 de SG 5%.
- Suporte cardiovascular: dopamina (1mL = 5mg), dobutamina (1mL = 12,5mg), furosemida (1mL = 10mg).
- Anticonvulsivantes*: fenobarbital (1mL = 100mg), difenil-hidantoína (1mL = 50mg), mi_dazolam (1mL = 5 mg).
- Antibióticos: ampicilina (1fr = 500mg) e gentamicina (1mL = 10mg) (se estiver usando outro antibiótico, ver horário de administração e, se necessário, levar já diluído). • Analgésicos: fentanil (1mL = 50µg)*.
- Diversos: hidrocortisona (1fr = 100mg), vitamina K (1mL = 10mg) protegida da luz, hepari_na (1mL = 5.000UI), aminofilina (1mL = 24mg), bicarbonato de sódio 8,4% (1mL = 1mEq) ou 10% (1mL = 1,2mEq), água destilada para diluição de medicamentos e lidocaína 2%.
- Prostagladina E1 e outros medicamentos devem ser solicitados, quando necessário.

1.3 – DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS UTI MÓVEL:

1.3.1 - O serviço deverá ser executado em estrita observância às normas e procedimentos médicos aplicáveis aos serviços em questão.

1.3.2 - As dimensões e outras especificações do veículo terrestre deverão obedecer as normas da ABNT- NBr 14561/2000 e alterações, bem como DETRAN.

1.3.3 - O serviço deverá ser prestado por profissionais especializados no acompanhamento dos pacientes em estado grave, sendo de inteira responsabilidade do prestador eventual omissão ou negligência quanto a este ponto.

1.3.4 - Os serviços serão executados mediante a requisição escrita a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde sob responsabilidade da Equipe do SAMU, que fará primeiro contato telefônico com a Contratada, os contatos telefônicos e as requisições escritas poderão

ser expedidas a qualquer hora do dia e da noite inclusive sábados, domingos e feriados, devendo a contratada dispor de plantonistas responsáveis para execução dos serviços contratados 24 horas por dia, 7 dias por semana.

1.3.5 - O serviço deverá ser prestado de forma imediata, sendo tolerado um intervalo operacional de 30 minutos entre a chamada da Equipe SAMU e a chegada ao local previsto para a saída. Caso o prestador se atrase, responderá cível, crime e administrativamente, além de outras cominações legais aplicáveis ao caso, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado.

1.3.6 - No relatório de prestação de serviço deverá constar o nome dos profissionais que trabalharam no dia da remoção;

1.3.7- É obrigatório a presença de médico responsável durante todo o procedimento de remoção, conforme resoluções CFM 1.671 e 1.672/03 e alterações.

1.3.8 - No transporte de gemelares realizado no mesmo veículo o médico receberá valor de atendimento de dois pacientes, sendo que o valor da remoção será de um deslocamento.

1.3.9 Caso o prestador não tenha como executar o serviço solicitado, por ocasião da chamada de urgência, deverá providenciar substituto que realize a transferência, nas mesmas condições por ele ajustadas, sob pena de incorrer em inadimplemento contratual, sujeitando-se à rescisão contratual e medidas judiciais e cível, crime e administrativas cabíveis.

1.3.10 - Na hipótese da UTI ser solicitada, e, no intervalo decorrido entre a chamada de urgência e sua chegada ao local o paciente tenha vindo a óbito, estará caracterizada perda do objeto do serviço por motivo de força maior, razão pela qual nenhuma quantia será devida pelo deslocamento em tais casos.

1.3.11 - A prestadora do serviço contratado deverá possuir apólice securitária para cobrir danos materiais a terceiros, danos corporais a terceiros e seguro de acidentes pessoais de passageiros (morte e invalidez permanente), devendo prestar cópia da apólice no ato de contratação da licitação. Todas as alterações posteriores desta apólice deverão ser também encaminhadas a Secretaria Municipal de Saúde, juntamente com as cópias das notas de seguro devidamente quitadas. Se caso o licitante vencedor não apresentar tal apólice, fica a promotora desta licitação isenta de qualquer responsabilidade, sendo documentado tal decisão por escrito.

1.3.11.1 - Se os prejuízos de um eventual sinistro forem superior ao valor limite da apólice, a diferença entre o valor total do prejuízo e a indenização a cargo dos seguradores deverá ser paga pela contratada.

1.3.11.2 - Se o prazo da prestação dos serviços ultrapassarem a data do vencimento dos seguros, a contratada deverá providenciar renovação da apólice, nas mesmas condições constantes neste título.

1.3.11.3 – A empresa, para assinatura do contrato, deverá providenciar:

- a) Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES;
- b) Registro dos responsáveis técnicos envolvido no objeto (CREMERS ou COREN);
- c) Alvará Sanitário da Base Operacional da Empresa;
- d) Alvarás Sanitários das Ambulâncias de suporte avançado de vida UTI Móvel.

1.4 – DAS OBRIGAÇÕES TÉCNICAS DA LICITANTE, UTI MÓVEL:

1.4.1 Indicar a equipe técnica ou quais responsáveis técnicos que estarão envolvidos diretamente na execução dos serviços, indicando a respectiva habilitação perante o CRM – Conselho Regional de Medicina e COREN- Conselho Regional de Enfermagem, por ocasião da assinatura do contrato.

1.4.2 Os responsáveis técnicos deverão possuir certificado de conclusão de capacitação em atendimento de urgência e emergência, emitido por órgão competente.

1.4.3 Certificado de Verificação do CRONOTACÓGRAFO (emitido pelo Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior).

1.4.4 As exigências acima não se confundem com requisitos técnicos para habilitação, no entanto, uma vez que não sejam comprovadas, a Administração Municipal reserva-se o direito de não celebrar ajuste com a licitante vencedora, podendo convocar a segunda colocada ou seguintes que atenda tais exigências regulamentares do serviço e questão. PRAZO DE GARANTIA DO OBJETO: garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90 e alterações, adotandose, para tanto, como termo inicial o momento da chamada de urgência do serviço.

1.5 – QUANTO AO SERVIÇO DE TRANSLADOS – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL (LOTE 08):

a A quilometragem será considerada pela distância oficial de sede a sede entre os municípios e do interior do próprio município de Vacaria, trajeto de ida e volta, não sendo considerados quilômetros realizados extra oficial das sedes dos municípios. Ex.: de Caxias do Sul à Vacaria, distância 112 Km, serão contados 224 Km. b Para os casos que ocorrerem no próprio município de Vacaria, será considerada a quilometragem de 50 Km, para os serviços realizados dentro do perímetro urbano.

c O serviço de traslado deverá incluir assepsia, preparação do corpo para homenagens póstumas e organização da documentação para sepultamento.

d A empresa deverá estar habilitada para efetuar a prestação de serviço funerário na remoção de corpos.

1.6 – Para todos os lotes, o desrespeito quanto ao equipamento, material, à forma, o local, o prazo de entrega/execução ou seu atraso injustificado, fará com que a empresa vencedora seja imediatamente notificada para regularização, ficando entendido que correrá por sua conta e risco esta adequação, incorrendo em mora, estando passível de sofrer as penalidades previstas no item 10 deste edital e demais cominações cíveis e criminais. Todos os prazos de entrega/execução começam a correr após o recebimento do empenho/assinatura do contrato pela empresa.

1.7– O descumprimento das cláusulas acima, e demais estabelecidas neste edital, poderão acarretar inabilitação/desclassificação/rescisão contratual, independentemente das sanções dispostas no item 10, multa e demais cominações cíveis e criminais.

2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

Após declaradas vencedoras no sítio pela internet, as participantes/licitantes vencedoras, deverão encaminhar via e-mail (licita@vacaria.rs.gov.br), no prazo máximo de 01 (uma) hora da comunicação do pregoeiro, após encerrada a disputa, a documentação

conforme consta na cláusula de HABILITAÇÃO, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada no prazo de **03 (três) dias úteis**, a contar do encerramento da sessão que julgou vencedora, através de **SEDEX** (Setor de Licitações, Rua Ramiro Barcelos, 915, Centro, CEP 95.200-061), o conteúdo de HABILITAÇÃO e PROPOSTA, através de 02 (dois) envelopes com as seguintes indicações externas:

No primeiro envelope

Ao Município de Vacaria/RS

Setor de Licitações

Pregão Eletrônico n.º 05/2020

Abertura: (dia, mês, ano e horário)

Envelope n.º 01 - PROPOSTA DE PREÇOS (VALORES FINAIS – ASSINADA)

Licitante: (denominação social completa da empresa e n.º do CNPJ) Fone/E-mail:

No segundo envelope

Ao Município de Vacaria

Setor de Licitações

Pregão Eletrônico n.º 05/2020

Abertura: (dia, mês, ano e horário)

Envelope n.º 2 – DOCUMENTAÇÃO (EXIGIDA PELO EDITAL ITEM 4)

Licitante: (denominação social completa da empresa e n.º do CNPJ) Fone/E-mail:

2.1. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO:

2.1.2 Poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cadastrados e habilitados junto à sessão de Cadastro da CELIC – Central de licitações do Estado, sito à Av. Farrapos, 151 – Porto Alegre ou www.celic.rs.gov.br, vide, também, www.compras.rs.gov.br e www.pregaoonlinebanrisul.com.br, e que atenderem a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos, sendo que o não atendimento de qualquer das condições implicará a inabilitação do licitante ou a desclassificação de sua proposta.

2.1.3 Não poderão participar deste Pregão: Empresas que se encontrarem em processo de falência, de dissolução ou liquidação, que estejam punidas com suspensão temporária de participar em licitações e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Vacaria; Licitantes tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual (vide Lei Estadual nº 11.389/99) ou Municipal; Licitantes cujos objetos sociais não sejam compatíveis com objeto deste Pregão; Não será admitida a participação de empresas em consórcio.

2.1.4 Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2.1.4.1 O não atendimento ao presente item ensejará a desclassificação da proposta no sistema, com automático impedimento da participação na disputa.

2.1.5 A participação dos interessados, no dia e hora fixados no preâmbulo deste Edital, dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços exclusivamente por meio eletrônico.

2.1.6 A informação de dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

2.1.7 A simples participação neste pregão implica aceitação de todos os seus termos, condições, normas, especificações e detalhes.

2.1.8 Recomenda-se a leitura integral e acurada deste Edital, pois a apresentação de proposta implica aceitação tácita dos seus termos, tendo em vista a decadência do direito de impugnação, não cabendo à licitante alegação de desconhecimento das normas que regem o presente certame e a contratação.

2.1.9 Por ser o Pregão uma modalidade de licitação com características similares à de leilão, em que o calor da competição pode levar a fortes emoções e, em consequência, a redução indiscriminada nos lances ofertados, é prudente que o ofertante tenha, previamente em mente, todos os custos e lucros que possam constituir o lance mínimo real a que se poderá alcançar, pois não serão aceitas desistências posteriores devido a imprudência, ficando os licitantes, nestas condições, sujeitos às penalidades legais e editalícia.

2.2 CREDENCIAMENTO

2.2.1 O credenciamento dos licitantes dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação, e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema obtidos junto à seção de Cadastro da Central de Licitações do Estado – CELIC (www.celic.rs.gov.br).

2.2.1.1 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2.2.2 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Vacaria, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.2.3 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade do licitante, bem assim, pelas transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico ou de eventual desconexão sua.

2.2.4 A perda da senha ou quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à seção de Cadastro da CELIC, para imediato bloqueio de acesso.

2.2.5 No caso de perda da senha, deverá ser solicitada nova senha na Seção de Cadastro da CELIC.

3 - DA PROPOSTA - Envelope n.º 01

3.1 A licitante é responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e

verdadeiras suas propostas e lances. A proposta deverá ser encaminhada eletronicamente e nos moldes do Anexo II.

3.2 Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.3 Nos preços propostos e naqueles que, por ventura, vierem a serem ofertados através de lances, deverão estar inclusos todos os custos necessários ao fornecimento/execução do objeto licitado, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, tarifas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham incidir sobre o mesmo. Será desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

3.4 Até a data e horário previstos no preâmbulo do edital, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta. Após o horário previsto, as ofertas serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5 As propostas apresentadas nesta licitação terão prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias a contar da data da sessão pública do pregão.

3.6 A partir da publicação/divulgação deste edital no sítio informado, poderão ser encaminhadas as propostas dos licitantes interessados. A proposta de preços prevista no edital deverá ser encaminhada em formulário eletrônico específico, devendo constar preço unitário e total.

3.7 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

3.8 A partir da data e horário previsto no preâmbulo deste edital, poderão ser encaminhadas às propostas de preços, exclusivamente por meio eletrônico, mediante o credenciamento na CELIC e participação no sistema do site www.pregaoonlinebanrisul.com.br de acordo, também com o anexo II deste edital.

3.9 Deverão preencher campo próprio com a manifestação de que tem pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

DEVERÁ SER ANEXADA JUNTO À PROPOSTA, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO:

3.10. Cópia de d requ
da lei (vide anexo V).

3.11. A proposta deverá conter **PREÇO UNITÁRIO** e **GLOBAL DO LOTE**, ou seja, a multiplicação da quantidade do item pelo respectivo preço unitário (*conforme a unidade e a quantidade mencionada no Anexo II*), **expresso em reais, com 02 (duas) casas decimais**, válido para ser praticado desde a data da apresentação da proposta até o efetivo pagamento.

3.11.1. A licitante deverá informar em sua proposta (Anexo II), o lote, o **VEÍCULO** e o **COMBUSTÍVEL** utilizado (Ex. ônibus: diesel, micro-ônibus: diesel). O **VALOR POR KM RODADO** E O **VALOR GLOBAL ESTIMADO** (incluído neste o cálculo do km rodado pela quilometragem total estimada) para a prestação do serviço.

3.11.2. Não será aceito, no momento da execução, veículo diferente daquele constante na proposta vencedora. No caso de proposta que apresentar mais de um veículo, o Município reserva-se o direito de escolher o que melhor lhe convier.

3.11.3. No preço proposto serão considerados todos os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, materiais, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o material, objeto desta licitação. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a execução do objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante. O valor cotado é de inteira responsabilidade da licitante, devendo observar com rigor, quando da elaboração da proposta, para que não cote errado.

3.11.4. Havendo variação de preço do combustível conforme relatório emitido periodicamente pela ANP (Agência Nacional do Petróleo), demonstrado nas sínteses de preços praticados no Município de Vacaria, poderá haver recomposição nos preços pagos por quilometro rodado, mediante requerimento da PRESTADORA DE SERVIÇOS, o qual deverá estar instruído com cópia da planilha de custo apresentada na licitação e nova planilha de custo com o valor atualizado, devendo ser elaborada conforme anexo II e II.1 do edital de licitação, sendo que o relatório poderá ser encontrado no site www.anp.gov.br.

3.11.5. A **PRESTADORA DE SERVIÇOS** deverá, também, juntar cópia do relatório demonstrando a síntese de preços praticados no Município de Vacaria, emitido pela ANP (Agência Nacional do Petróleo), apresentado no momento da licitação, onde estará demonstrado o valor do combustível praticado à época da realização da licitação juntamente com o original do mesmo relatório demonstrando a elevação do preço, sob pena de indeferimento do requerimento.

3.11.6 – A validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias da sua abertura.

3.11.7 - Para efeitos de assinatura do contrato, a empresa, após a adjudicação, deverá providenciar para cada item/lote que sagrou-se vencedora, uma **planilha de**

custos (conforme anexo II.1) ajustada ao seu valor oferecido por quilômetro rodado, indicando:

a) **Custos fixos**, que deverão demonstrar:

- I. Valores gastos com pessoal, englobando remuneração e encargos, (mensal e anual) com o respectivo percentual anual;
- II. Despesas administrativas que não poderão ultrapassar a 80% do gasto anual com pessoal;
- III. Despesas de pedágios (quando for o caso).

b) **Custos variáveis**, nestes deverão ser demonstrados:

I. Valor anual gasto com combustível e respectivo percentual anual. Para a realização deste cálculo deverá ser tomado por base o cronograma da execução do serviço em dias e ser indicado os seguintes elementos de forma expressa na planilha:

- I.a. Quilometragem total a ser percorrida;
- I.b. Quantidade de quilometro realizada por litro de combustível pelo veículo que realizará o transporte;
- I.c. Valor do litro de combustível (conforme sínteses de preços praticados no município de Vacaria, emitido periodicamente pela ANP (Agencia Nacional do Petróleo que pode ser conseguida no site www.anp.gov.br).

c). Gasto anual com Lubrificantes, que não poderá exceder a 50% (cinquenta por cento) do valor anual gasto com combustível.

d) Gasto anual com rodagem, que não poderá exceder a 80% (oitenta por cento) do valor anual gasto com combustível.

e). Gasto anual com peças e acessórios, que não poderá exceder a 50% (cinquenta por cento) do valor anual gasto com combustível.

3.11.8 - Deverá ser demonstrado na planilha os valores nominais e os percentuais dos custos fixos e variáveis sendo que a soma dos dois deverá ser demonstrada nominalmente e em forma de percentagem devendo fechar em 100% (cem por cento) o total dos custos.

3.11.9 - O licitante deverá demonstrar o preço de custo com duas casas decimais após a vírgula (Ex. 0,20), este valor é obtido pela divisão do custo total pela quilometragem anual.

3.11.10 - Com base no preço de custo o licitante deverá demonstrar na planilha de custos, o acréscimo do ISSQN, mais o lucro, ambos em percentuais, que incidirão sobre o preço de custo e finalmente chegará ao preço final que deverá ser demonstrado.

3.11.11 - Caso a planilha de custos orçamentária não seja apresentada conforme os dados exigidos no ato de assinatura do contrato, no prazo estabelecido pelo Município, a proposta será desclassificada, não eximindo a licitante vencedora das sanções do edital, sendo convocada a segunda classificada.

3.11.12 – No caso das UTI's móveis observar também o disposto nos itens 1.2.1, 1.3.11, 1.4.1, 1.4.2 e 1.4.3, para efeito de assinatura de contrato.

3.12. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

3.13. As propostas deverão atender os termos deste edital quanto à descrição do objeto, prazo de entrega e as condições de pagamento. Os Produtos devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado.

3.14 A apresentação da proposta pela licitante implica aceitação deste edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se por ventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

3.15 As propostas que não atenderem os termos deste Edital serão **desclassificadas**.

3.16 O upload da proposta/documentação no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br será de total responsabilidade do licitante, o qual deverá se certificar de que a proposta/ documentação anexada seja visível e legível em sua integralidade, sem necessidade de qualquer ação do pregoeiro que não seja abrir e imprimir o arquivo, sob pena de desclassificação.

4 – DA HABILITAÇÃO - Envelope n.º 2 (VER CFE ou CRC)

4.1. Primeiramente os interessados deverão efetuar credenciamento eletrônico prévio na CELIC. A habilitação no Pregão eletrônico dar-se-á por meio de uma, das três formas abaixo, constantes do item 4.2, encaminhados na forma deste edital.

4.1.1. As microempresas, empresas de pequeno porte e demais beneficiados pela Lei Complementar 123/06, no que tange a licitações, que quiserem usufruir dos benefícios da referida LC, deverão declarar no campo INFORMAÇÕES ADICIONAIS, a sua condição de beneficiada (o). Caso não o faça, será tratada (o) sem os privilégios da citada LC.

4.1.2. No caso de beneficiada, nos termos da LC 123/2006, que possua alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração.

4.2. - Para fins de habilitação, o autor da melhor proposta deverá encaminhar via sistema a habilitação, no prazo máximo de 01 (uma) hora da comunicação do pregoeiro, após encerrada a disputa, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da sessão do pregão, nos moldes do item 02 deste edital, um dos seguintes documentos:

a) Certificado de Fornecedor do Estado do Rio Grande do Sul (CFE, www.celic.rs.gov.br),

válido, com todos os documentos exigidos válidos e/ou regularizados, acompanhado da qualificação técnica 4.5; **OU:**

b) Certificado de Registro Cadastral do Município de Vacaria (CRC), válido, com todos os documentos exigidos válidos e/ou regularizados, acompanhado da qualificação técnica 4.5.

4.2.1. Se algum documento estiver vencido, a licitante poderá providenciar com antecedência junto ao Setor de Licitações (CRC), CELIC (CFE), no mesmo prazo de confecção, as atualizações que se fizerem necessárias no Certificado de Fornecedor/Cadastral ou anexar os documentos atualizados, junto do referido certificado. A preferência pela habilitação é com o CRC ou CFE, mas será aceito o envio de toda a documentação.

Os Certificados compõem-se dos seguintes documentos:

4.3. Habilitação Jurídica:

I - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor;

a) A licitante poderá apresentar a versão consolidada, acompanhada das alterações posteriores, caso houver. Somente serão habilitadas as licitantes que apresentarem, além de toda a documentação exigida, o ramo pertinente ao objeto desta licitação no seu objeto social;

b) Cópia da cédula de identidade dos representantes legais;

II - **Declaração da licitante**, sob as penas da lei, de que cumpre com o artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (conforme Anexo III), assinada por representante legal da empresa;

III - **Declaração da licitante**, sob as penas da lei, de que não foi declarada INIDÔNEA/IMPEDIDA de licitar ou contratar com a Administração Pública (conforme Anexo IV), assinada por representante legal da empresa;

4.4. Habilitação Fiscal e Trabalhista:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de pessoas Jurídicas – **CNPJ**.

II - Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal**, em vigor;

III - Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual**, em vigor;

IV - Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal**, em vigor, conforme legislação tributária do Município expedidor da empresa que ora se habilita para este certame;

IV.a - A Certidão deverá expressar, de forma clara e objetiva, a situação da licitante em relação à totalidade dos tributos (Mobiliários e Imobiliários) a cargo da Fazenda Municipal. Mesmo no caso de a empresa não possuir imóvel em seu nome, ou seja, isenta de qualquer imposto municipal, deverá ser apresentada certidão emitida pela Fazenda Municipal;

V - Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, **FGTS**, em vigor, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

VI – Prova de Regularidade trabalhista, de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**;

Obs.: as certidões mencionadas I a VI que não expressem o prazo de validade, deverão ter a data de expedição não superior a 30 (trinta) dias;

4.4.1. A licitante que se enquadrar no regime diferenciado e favorecido, previsto na Lei Complementar n.º 123/06, e que possuir restrição na comprovação da regularidade fiscal e ou trabalhista, dispostas nos subitens 4.4.I a 4.4.VI deste edital, terá sua habilitação condicionada à regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, em até 5 (cinco) dias úteis a contar da data da sessão pública que a declarar detentora da melhor oferta.

a - O prazo citado no subitem 4.4.1 deste edital, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pela licitante durante o transcurso do respectivo prazo.

b - O benefício de que trata o subitem 4.4.1 deste edital, não eximirá a licitante de apresentar na sessão pública todos os documentos exigidos para efeito da comprovação da regularidade fiscal e ou trabalhista, ainda que possua alguma restrição.

c - A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no subitem 10.2.1III, deste edital.

4.5 – Habilitação Técnica (I e II):

I – Para todos os lotes: Comprovação de aptidão do licitante, (em nome da empresa), através da apresentação de **atestado de prestação de serviço**, emitido pelo adquirente (pessoa jurídica de direito público ou privado), de complexidade equivalente ou superior ao objeto da presente licitação. **Define-se como complexidade equivalente, para fins deste certame, a execução de**

remoção com UTI móvel intermunicipal e/ou, quando for o caso, execução de traslados.

II – Apenas para os serviços de UTI móvel (lotes 01 ao 07):

a) Declaração, sob as penas da lei, de que possui/possuirá, no momento da contratação, as condições estabelecidas no edital para execução do objeto, principalmente no que tange ao item 1.2.1, quanto ao local, bem como quanto a equipamentos e pessoal técnico necessários e aptos para a execução dos serviços.

b) Certidão de registro, válido, no CREMERS e COREN, da empresa participante;

4.6. Os interessados deverão efetuar credenciamento eletrônico e estar previamente cadastrados na CELIC através do Certificado de Fornecedor do Estado – CFE, www.celic.rs.gov.br ou CRC.

4.7. Os documentos exigidos nos subitens **4.3** ao **4.4** poderão ser substituídos por um dos seguintes certificados:

a) Certificado de Fornecedor do Estado do Rio Grande do Sul (CFE, www.celic.rs.gov.br), válido, com todos os documentos exigidos válidos e/ou regularizados, acompanhado da qualificação técnica 4.5; **OU:**

b) Certificado de Registro Cadastral do Município de Vacaria (CRC), válido, com todos os documentos exigidos válidos e/ou regularizados, acompanhado da qualificação técnica 4.5.

4.8. A substituição prevista no item anterior somente será aceita se o Certificado de Fornecedor/Cadastral estiver dentro de seu período de vigência, com todos os documentos exigidos atualizados. Se algum documento estiver vencido, a licitante deverá providenciar com antecedência junto ao Setor de Licitações para o (CRC), e CELIC para o (CFE), no mesmo prazo de confecção, as atualizações que se fizerem necessárias no Certificado de Fornecedor/Cadastral ou anexar os documentos atualizados, junto do referido certificado.

4.9. Os documentos deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório oficial competente, ou por servidor da Prefeitura de Vacaria/RS (no caso de CRC). Os documentos expedidos pela *Internet* deverão ser apresentados com o respectivo endereço eletrônico (link) e/ou código verificador de autenticidade para consulta e confirmação de sua veracidade.

4.10. Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes unicamente à matriz ou à filial da empresa que ora se habilita para este certame licitatório. Os documentos devem ser em nome de uma única empresa (razão social e CNPJ), salvo os documentos que valem para ambas.

4.11. Todos os documentos deverão conter data de expedição de até 30 (trinta)

dias da abertura do certame, salvo disposição em contrário neste edital.

4.12. As empresas que emitirem declarações, ou utilizarem declarações de outras empresas, como requisitos necessários para as fases de classificação, habilitação e pagamento, ou qualquer outro procedimento do processo licitatório, se responsabilizarão pela autenticidade contida nas mesmas, sob as penas descritas em lei e edital.

5 - DA PARTICIPAÇÃO DAS BENEFICIADAS PELA LC 123/06 E ALTERAÇÕES:

5.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e alterações, as microempresas, empresas de pequeno porte e demais beneficiadas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, conforme item 5.1.2 deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da sessão pública que a declarar detentora da melhor oferta, prorrogáveis por igual período, uma única vez, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.1.2. O benefício de que trata o subitem 5.1.1 deste edital, não eximirá a licitante de apresentar na sessão pública todos os documentos exigidos para efeito da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, ainda que possua alguma restrição.

5.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 5.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital, subitem 14.2.1, III, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

5.3. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2.º, da Lei Complementar n.º 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte e demais beneficiadas. Entende-se como empate ficto, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas licitantes sejam iguais ou superiores em até 05% (cinco por cento) à proposta de menor valor e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma beneficiada.

5.4. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

5.4.1. A licitante beneficiada pela Lei Complementar nº 123/06, detentora da proposta de menor valor, será convocada para apresentar no prazo de até 05 (cinco) minutos, após o encerramento dos lances, nova proposta, inferior àquela considerada de menor preço, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

5.4.2. Não ocorrendo a contratação da beneficiada, na forma do subitem 5.4.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

5.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas licitantes beneficiadas que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 6.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.4.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 5.3 e 5.4, se existir mais de um licitante com propostas idênticas, será dada preferência aos bens/serviços, pela ordem:

- a) Produzidos no País;
- b) Produzidos ou prestados por empresas brasileiras; e
- c) Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país;

5.5. Na hipótese da não contratação nos termos anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame. Em caso de permanecer o empate será escolhido o vencedor através de sorteio, realizado em ato público, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Vacaria em dia e horário a ser fixado em ata dando ciência a todos os licitantes.

5.6. O disposto nos subitens 5.3 e 5.4, não se aplicam às hipóteses em que a proposta de menor valor tiver sido apresentada por licitante enquadrada no regime da Lei Complementar n.º 123/06.

5.7. A licitante beneficiada pela LC nº 123/06, mais bem classificada, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

5.8. A licitante que usufruir dos benefícios de que trata a LC 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, declaração de que se enquadra como beneficiada da referida LC 123/06 e que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º da LC 123/2006, nos moldes do **anexo I**, enviando conforme **item 02** deste edital. A declaração

não será necessária caso conste em campo específico dos certificados CFE ou CRC.

6 – DA SESSÃO DO PREGÃO

6.1. A partir do horário previsto no edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, onde o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, classificando aquelas que atendam ao Edital e desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos.

6.1.1. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas.

6.2. Somente poderá participar da rodada de lances, a licitante que anteriormente tenha encaminhado proposta eletrônica de preços.

6.2.1. Os representantes das empresas beneficiadas pela LC nº 123/06, no que tange a licitações, deverão declarar em campo próprio do sistema, quando do envio da proposta inicial, que se enquadram nessa categoria. A ausência da declaração naquele momento, quando for um edital exclusivo as beneficiadas, impossibilitará a participação no Pregão.

6.3. Aberta à etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de seu registro e valor.

6.4. O licitante poderá oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e somente serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

6.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.6. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

6.7. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível as licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, retomando o pregoeiro quando possível, sua atuação no Pregão, sem prejuízo dos atos realizados.

6.8. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício após comunicação expressa aos participantes.

6.9. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico,

após o que transcorrerá o período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente, determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.10. Facultativamente, o pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de até 30 minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir pela sua aceitação.

6.11. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

6.12. A classificação das propostas se dará em ordem crescente dos preços apresentados, sendo considerada vencedora a proposta que cotar o **MENOR PREÇO**.

6.13. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o licitante detentor da melhor oferta deverá remeter via sistema, em até 01 (uma) hora, cópia do Certificado de Fornecedor do Estado – **CFE** ou Certificado de Registro Cadastral - **CRC** e demais documentos exigidos no instrumento convocatório (item 4.5 deste edital (vide item 4.2)), com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada no prazo máximo de 03 (três) dias úteis (via SEDEX, conforme item 02), contados da data da sessão pública. Os documentos originais deverão ser entregues na Rua Ramiro Barcelos, 915, Centro, Setor de Licitações, Vacaria – RS, CEP 95200-061.

6.14. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital. Também nesta etapa o pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido melhor preço.

6.15. Concluída a etapa de lances, ou negociação quando houver, será aberto prazo, a critério do pregoeiro, para a empresa vencedora realizar o *upload* da sua proposta final no sistema. A pedido da empresa e por decisão do pregoeiro, tal prazo poderá ser prorrogado.

6.15.1. A proposta deverá atender a todos os requisitos do item 03 do edital.

6.15.2. No caso da proposta não ser aceita, o Pregoeiro convocará a próxima empresa conforme a ordem de classificação da etapa de lances.

6.16. Aceita a proposta, abrir-se-á o prazo para manifestação de intenção de recurso contra a classificação da empresa.

6.17. Não havendo recurso ou não sendo aceita a intenção do mesmo, dar-se-á prosseguimento à fase de habilitação, com a apresentação dos documentos e da proposta final original.

6.18. Satisfeito o atendimento das exigências fixadas neste Instrumento e inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela autoridade superior competente.

7 – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

7.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão. E, antes da abertura, solicitar esclarecimentos.

7.1.1. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

7.1.2. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

7.2. Dos atos do pregão caberá recurso que dependerá de manifestação do licitante ao final da sessão pública, em formulário específico, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, devendo juntar memoriais relacionados à intenção manifestada no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente.

7.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

7.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, de intenção de recurso, importará na decadência do direito de recurso, estando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

7.5. Não serão aceitos como recursos as alegações e memoriais que não se relacionem às razões indicadas pelo licitante na sessão pública.

7.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade competente homologará o resultado da licitação.

7.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.8. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

8 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1. Inexistindo manifestação recursal, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

8.2. Havendo a interposição de recurso, após o julgamento e seu trânsito em julgado, a autoridade superior adjudicará e homologará o procedimento licitatório ao licitante vencedor.

9 - DA CONTRATAÇÃO

9.1. Esgotados todos os prazos, o Município, no prazo de até 60 (sessenta) dias contados da data de entrega dos envelopes, convocará a vencedora para assinar o contrato - **caso o Município não opte pela entrega única e imediata** - que deverá firmar a contratação no prazo instituído no subitem 9.1.1 deste edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no subitem 14.2.2, inciso IV deste edital.

9.1.1. O contrato será elaborado com base na minuta e edital. A licitante vencedora terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para assinatura do contrato, contados da data de convocação feita, por escrito (e-mail, AR ou Fax), pelo Município, sob pena da aplicação de multa conforme item 14.2.2, IV, independente da sanção prevista no item 14.3, de acordo com o Artigo 81 da Lei 8.666/93 e Artigo 7º da Lei 10.520/02

9.2. O contrato advindo desta licitação entrará em vigor na data da assinatura e vigorará até, quando for o caso, o final especificado pelo município da (garantia, assistência técnica, validade, entrega, serviço, exercício financeiro, etc.), podendo ser prorrogado a critério da administração ou rescindido por uma das causas de inexecução contratual. Caso o contrato ultrapasse doze meses, o mesmo poderá ser reajustado monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice oficial que vier a substituí-lo.

9.3. A contratada deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, contados da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades previstas, consoante artigo 56, *caput*, § 1.º, 2.º e 4.º da lei regradora, **no valor de 5% (cinco por cento) do valor global estimado do contrato.**

9.3.1. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada;

9.3.2. A modalidade de seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados nos itens do subitem 9.3.1;

9.3.3. Caso a licitante opte pela **carta de fiança bancária ou seguro garantia**, esta **deverá ser apresentada no seu original** e terá validade por todo o período de execução do contrato, devendo ser renovada a cada prorrogação deste;

9.3.4. Caso a licitante opte pelo depósito em moeda corrente, esta deverá avisar o Município, por escrito, para que possa fornecer a conta específica, com correção monetária;

9.3.5. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

9.3.5.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe os incisos I e II do Artigo 78 da Lei 8.666/93, além da multa conforme item 14.2.2, IV, independente da possibilidade de aplicação da pena prevista no item 14.3.

9.4. A garantia prestada será liberada ou restituída, ao término da vigência do contrato, se não utilizada nas formas do Artigo 86, §3º, da Lei 8.666/93. Reverterá a garantia a favor do Município, também, no caso de rescisão do contrato por culpa exclusiva da licitante vencedora, consoante Artigo 78 da Lei 8.666/93, sem prejuízo do Município cobrar indenização por perdas e danos porventura cabíveis.

9.4.1. Se a multa por inexecução for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.5. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias neste certame em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9.6. O Município de Vacaria poderá se utilizar dos benefícios do art. 57 da lei nº 8.666/93, caso tenha interesse.

9.7. Caso a licitante vencedora se recuse a prestar a caução ou assinar o contrato (não se eximindo das sanções do edital), será convocada a segunda classificada, intimandose as demais participantes da fase de lances para que, em sessão pública, seja examinada a última oferta válida e verificada a aceitabilidade da proposta, sem prejuízo das sanções cabíveis, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. O Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido preço melhor, e, após, procederá à habilitação da licitante detentora da melhor oferta.

9.8 – O Município designa como responsável pela fiscalização do contrato/recebimento o Sr. Márcio Tramontin, Diretor da SMS, quanto a UTI Móvel e Fernanda Fanchetti, Diretora da SMDS, quanto aos traslados, ou, ainda, outro se expressamente designado por estes.

9.9 - O contrato a ser assinado terá como base a minuta integrante deste edital (Anexo VI, quando a entrega/execução não for única) e/ou prever garantia.

9.10 – Vide itens 3.11.7 e, ainda, para os lotes 01 ao 07, observar também o disposto nos itens 1.2.1, 1.3.11, 1.4.1, 1.4.2 e 1.4.3, para efeito de assinatura de contrato.

10 – DO RECEBIMENTO / ACEITE DO OBJETO

10.1. O recebimento dos serviços licitados será feito pelo Sr. Márcio Tramontin, Diretor da SMS, quanto a UTI Móvel e Fernanda Fanchetti, Diretora da SMDS, ou, ainda, outro se expressamente designado por estes, do Município de Vacaria que os receberá definitivamente, obedecidas às condições especificadas neste edital e seus anexos.

10.2. O período para recebimento definitivo do (s) objeto (s) licitado (s), coincidirá com o prazo estabelecido para pagamento.

10.3. Considerar-se-á adimplido o contrato quando do recebimento definitivo pelo Município de Vacaria do (s) objeto (s) da licitação, na forma do item 10.1 supra.

10.4. Será (ão) rejeitado (s) no todo ou em parte o (s) objeto (s) da licitação, se entregue/executados (s) em desacordo com este edital e contrato cabendo ao contratado todos os ônus decorrentes da rejeição.

11. DO PAGAMENTO

11.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, em até 30 dias, **contados da data do protocolo da documentação CORRETA**, de acordo com a quilometragem/serviço efetuado, após autorização da Secretaria competente (SMS ou SMDS), de que os serviços foram efetuados conforme solicitado, com preço fixo e sem reajuste.

11.2. Ao emitir a nota fiscal, a empresa deverá fazer constar nos dados, sob pena de retificação: 1 - Município de Vacaria; 2 – Número do edital (**Pregão Eletrônico nº 05/2020**); 3 - Número do (s) item (s) constantes na ordem sequencial do objeto no anexo II; 4 - A especificação do (s) item (s); 5 - Número do (s) empenho (s) correspondente (s), sob pena de ter de refazê-la. Atentem para a confecção da Nota fiscal eletrônica, conforme protocolo ICMS 42/09 e alterações. Dúvidas nfe@sefaz.rs.gov.br. A mesma deverá fazer menção, na Nota Fiscal, de Instituição Bancária, Agência e Conta para os créditos oriundos do fornecimento do material. Qualquer dúvida, entrar em contato com o Setor de Pagamentos pelo fone nº (054) 3231 6415 ou, transmiti-los via e-mail para o endereço eletrônico – pagamentos@vacaria.rs.gov.br.

11.4. Para fins de adjudicação, homologação e empenho, o preço do lote poderá sofrer, automaticamente, uma pequena variação para menos, resultante da necessidade de ser obtido valor unitário com duas casas decimais, sendo que serão desconsideradas todas as casas posteriores à segunda.

12. DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

12.1. O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, até o limite legal.

13. DA FORMA E DO LOCAL DE EXECUÇÃO:

13.1. Os locais de execução dos serviços estão descritos no anexo II.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. – ADVERTÊNCIA

A penalidade de **ADVERTÊNCIA** poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

14.1.1. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarrete prejuízos para a entidade, independentemente da aplicação de multa moratória.

14.1.2. Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da entidade, independentemente da aplicação de multa moratória.

14.2. MULTA

A entidade poderá aplicar à licitante ou contratada, multa moratória e multa por inexecução contratual:

14.2.1. MULTA MORATÓRIA

A multa moratória poderá ser cobrada pelo atraso injustificado, entrega/execução em desacordo com o solicitado no objeto ou de prazos estipulados no Edital para os compromissos assumidos.

I - A multa moratória será de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) por dia corrido de atraso, sobre o valor da NOTA DE EMPENHO, até o máximo de 05 (cinco) dias de atraso. Após esse prazo, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no item 14.3.1, pelo prazo de até 60 (sessenta meses).

II – A multa moratória será de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) pela entrega em desacordo com as exigências do edital, sobre o valor total da NOTA DE EMPENHO, por infração, com prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos para a efetiva adequação. Após (duas) infrações e/ou após o prazo para adequação, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no item 14.3.1, pelo prazo de até 60 (sessenta meses).

III – A multa moratória será de 10% (dez por cento), pela não regularização da documentação referente à regularidade fiscal, no prazo previsto neste edital, por parte da licitante detentora da melhor proposta, e poderá, também, ser imputada à licitante vencedora a pena prevista no item 14.3.1, pelo prazo de até 60 (sessenta meses).

14.2.2. MULTA POR INEXECUÇÃO CONTRATUAL

I - A multa por inexecução contratual poderá ser aplicada no percentual de 10% (dez por cento) sobre a respectiva fatura/contratação, acrescida de correção monetária e juros de 12 (doze por cento) ao ano.

II – Em caso de inexecução parcial do contrato/fatura a multa será aplicada sobre o valor do respectivo inadimplemento.

III – Além da multa, poderá ser aplicada a cobrança por prejuízos efetivamente sofridos, desde que restarem comprovados através de processo administrativo especial a relação de causalidade.

IV – O atraso injustificado na assinatura do contrato ou a rescisão do mesmo por culpa da contratada implicará em multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, até o máximo de 05 (cinco) dias de atraso. Após esse prazo, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no item 14.3.1.

14.3. IMPEDIMENTO DE LICITAR

14.3.1. Nos termos do Art. 7º da Lei nº. 10.520/02, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e ter cancelado o Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Vacaria, nos casos de:

- a) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta ou lance verbal;
- d) fraude ou falha na execução do contrato.
- e) comportamento inidôneo ou cometer fraude fiscal;

14.4. As penalidades previstas neste Edital poderão ser aplicadas, isoladas ou cumulativamente, sem prejuízos de outras sanções cabíveis, sendo facultado a licitante o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas nesta cláusula 14.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10 – (10.01) Secretaria Municipal de Saúde

2.121 – Programa Saúde da Família

33903900 – Outros serviços de terceiros – PJ – 5413/5630 – **LOTE 01 AO 07.**

12 – (12.01) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

2.081 – Concessão de Benefícios Eventuais

33903900 – Outros Serviços de Terceiros – PJ – 623/5324 - **LOTE 08.**

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Caso o licitante vencedor não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou venha recusar-se a celebrá-lo, injustamente, dentro do prazo estabelecido e na vigência de sua proposta, sujeitar-se-á às sanções cabíveis, reservando-se a Administração, o direito de independente de qualquer aviso ou notificação, renovar a licitação ou convocar os remanescentes.

16.2. Na convocação dos remanescentes, será observada a classificação final da sessão originária do pregão e o disposto nos itens 6.12, 6.13 e 6.15.1, devendo o (s) convocado (s) apresentar (em) os documentos de habilitação cuja validade tenha-se expirado no prazo transcorrido da data da primeira sessão.

16.3. Somente será considerado habilitado o licitante que houver preenchido os requisitos de habilitação na data da primeira sessão e que apresentar, na segunda sessão, os documentos que porventura estiverem vencidos.

16.4. Os concorrentes remanescentes convocados na forma do subitem 16.2 se obrigam a atender a convocação e a assinar o contrato respectivo, no prazo fixado pelo Município, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis, no caso de recusa ou de não atendimento das condições de habilitação.

16.5. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, inclusive a preparação e apresentação das propostas.

16.6. O Município de Vacaria, na pessoa de sua Pregoeira ou da Autoridade Superior, reserva-se o direito de proceder ao exame das informações e comprovantes, por visitas “in loco” ou por outras medidas adequadas.

16.8. Caso seja necessária à diligência do Pregoeiro para verificação da proposta ou habilitação do licitante, a sessão poderá ser interrompida ou suspensa por ordem do Pregoeiro, que determinará o reinício dos trabalhos em momento oportuno, após a realização das diligências necessárias.

16.9. É facultado ao Pregoeiro relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação dos proponentes, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação.

16.10. É facultado ainda ao pregoeiro convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas; que uma vez

intimados, deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

16.11. A administração do Município de Vacaria poderá anular ou revogar, parcialmente ou na sua totalidade este Pregão, observadas as disposições legais pertinentes.

16.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que a eles aplicará as disposições da Lei 10.520/02 e da Lei 8666/93, e disposições subjetivas, se couber, desde que não venha conflitar com a referida legislação.

16.13. Fica desde logo esclarecido, que todos os participantes deste Pregão, pelo simples fato de nele licitarem, sujeitam-se a todos os seus termos, condições, normas, especificações e detalhes, comprometendo-se a cumpri-lo fielmente, independentemente de qualquer manifestação escrita ou expressa.

16.14. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão, e desde que não comprometa o interesse do município, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

16.15. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do município e a segurança da contratação.

16.16. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, dentro do limite legalmente admitido na Lei 8666/93, sobre o valor inicial do contrato.

16.17. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

16.18. Fica eleito o Foro da comarca de Vacaria para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Pregão.

16.19. Fazem parte deste edital:

- | | |
|-----------|--|
| Anexo I | - Declaração de Enquadramento para ME e EPP (beneficiada) |
| Anexo II | - Proposta (Paradigma da proposta eletrônica) |
| Anexo III | - Declaração de Cumprimento ao Artigo 7.º, Inciso XXXIII, da CF. |
| Anexo IV | - Declaração de Idoneidade. |
| Anexo V | - Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação |
| Anexo VI | - Minuta de Contrato (Quando não for entrega única). |

16.20. Para maiores informações:

- a) Setor de licitações, Edital:** (54) 3231-6410, Ronerson Bueno, Lisiane de Oliveira;
b) Informações de Cadastro - CRC: (54) 3231-6410, João Alfredo Leite;

- c) Fac-símile Setor de Licitações: (54) 3232-2426
- d) Email Setor: licita@vacaria.rs.gov.br
- e) Email Cadastro: licitacadastro@vacaria.rs.gov.br
- f) Endereço: Ramiro Barcelos, 915, centro, CEP 95.200-000.

Obs.: Informações por telefone, somente no horário de externo, das 10h às 16h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

Vacaria, 28 de abril de 2020.

Amadeu de Almeida Boeira
Prefeito Municipal

ANEXO I

(MODELO)

AO (À) PREGOEIRO (A)
REF. PREGÃO ELETRÔNICO/201.....

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA ME E EPP (BENEFICIADOS PELA LC 123/06 E ALTERAÇÕES)

(Razão Social)....., por meio de seu
Responsável Legal e Contador ou Técnico Contábil, declara, sob as penas da lei, que:

- a) enquadra-se na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte (beneficiado);
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3.º, da Lei Complementar n.º 123/06;
- c) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3.º, § 4.º, incisos I a X, da mesma Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

....., em de de 2020.

(Assinatura) _____

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:

(PROCURADOR JUNTAR PROCURAÇÃO OU CREDENCIAMENTO)

CPF:

(Assinatura) _____

NOME (completo, contador ou técnico contábil):

CPF:

Nº DE INSCRIÇÃO CRC:

Ressalva (se houver).....

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2020

PROPOSTA (Paradigma da Eletrônica – www.pregaoonlinebanrisul.com.br)

RAZÃO SOCIAL: CNPJ-MF:

FONE/FAX: (.....)..... EMAIL:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA SERVIÇOS UTI MÓVEL E TRASLADOS

LOTE	ITEM	QUANTID. ANUAL ESTIMADA	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO por serviço lotes 01 ao 07 e por km lote 08	VALOR GLOBAL DO LOTE ESTIMADO
01			Deslocamento Vacaria à Caxias do Sul – 120 Km		628.202,40
	1	70	Serviço de UTI móvel/adulto – Prestação de Serviço. Ambulância Suporte Avançado Tipo D, com suporte médico, profissional de enfermagem e motorista. Veículo destinado ao atendimento e transporte de pacientes de alto risco em emergências inter-hospitalar, que necessitem de cuidados médicos intensivos.	4.266,48	298.653,60
	2	70	Serviço de UTI móvel/neonatal: Prestação de Serviço. Ambulância, Suporte Avançado Tipo D UTI Móvel terrestre infantil e neonatal, com suporte médico, profissional de enfermagem e motorista. Veículo destinado ao atendimento a neonatos contendo pelo menos uma incubadora de transporte de recém-nascido com bateria e ligação à tomada do veículo. A incubadora deve estar apoiada sobre carros com rodas devidamente fixadas quando dentro da ambulância, conter respirador e equipamentos adequados para recém-nascidos.	4.707,84	329.548,80
02			Deslocamento Vacaria à Bento Gonçalves – 158 Km		89.415,30
	3	10	Serviço de UTI móvel/adulto – Prestação de Serviço. Ambulância Suporte Avançado Tipo D, com suporte médico, profissional de enfermagem e motorista. Veículo destinado ao atendimento e transporte de pacientes de alto risco em emergências inter-hospitalar, que necessitem de cuidados médicos intensivos.	4.305,18	43.051,80

	4	10	Serviço de UTI móvel/neonatal: Prestação de Serviço. Ambulância, Suporte Avançado Tipo D UTI Móvel terrestre infantil e neonatal, com suporte médico, profissional de enfermagem e motorista. Veículo destinado ao atendimento a neonatos contendo pelo menos uma incubadora de transporte de recém nascido com bateria e ligação à tomada do veículo. A incubadora deve estar apoiada sobre carros com rodas devidamente fixadas quando dentro da ambulância, conter respirador e equipamentos adequados para recém -nascidos.	4.636,35	46.363,50
03			Deslocamento Vacaria à Erechim – 216 Km		140.343,80
	5	10	Serviço de UTI móvel/adulto – Prestação de Serviço. Ambulância Suporte Avançado Tipo D, com suporte médico, profissional de enfermagem e motorista. Veículo destinado ao atendimento e transporte de pacientes de alto risco em emergências inter -hospitalar, que necessitem de cuidados médicos intensivos.	6.747,30	67.473,00
	6	10	Serviço de UTI móvel/neonatal: Prestação de Serviço. Ambulância, Suporte Avançado Tipo D UTI Móvel terrestre infantil e neonatal, com suporte médico, profissional de enfermagem e motorista. Veículo destinado ao atendimento a neonatos contendo pelo menos uma incubadora de transporte de recém nascido com bateria e ligação à tomada do veículo. A incubadora deve estar apoiada sobre carros com rodas devidamente fixadas quando dentro da ambulância, conter respirador e equipamentos adequados para recém -nascidos.	7.287,08	72.870,80
04			Deslocamento Vacaria à Passo Fundo – 190 Km		271.800,40
	7	20	Serviço de UTI móvel/adulto – Prestação de Serviço. Ambulância Suporte Avançado Tipo D, com suporte médico, profissional de enfermagem e motorista. Veículo destinado ao atendimento e transporte de pacientes de alto risco em emergências inter -hospitalar, que necessitem de cuidados	6.527,49	130.549,80
	8	20	médicos intensivos. Serviço de UTI móvel/neonatal: Prestação de Serviço. Ambulância, Suporte Avançado Tipo D UTI Móvel terrestre infantil e neonatal, com suporte médico, profissional de enfermagem e motorista. Veículo destinado ao atendimento a neonatos contendo pelo menos uma incubadora de transporte de recém nascido com bateria e ligação à tomada do veículo. A incubadora deve estar apoiada sobre carros com rodas devidamente fixadas quando dentro da ambulância, conter respirador e equipamentos adequados para recém -nascidos.	7.062,53	141.250,60
05			Deslocamento Vacaria à Porto Alegre – 230 Km		335.676,40
	9	20	Serviço de UTI móvel/adulto – Prestação de Serviço. Ambulância Suporte Avançado Tipo D, com suporte médico, profissional de enfermagem e motorista. Veículo destinado ao atendimento e transporte de pacientes de alto risco em emergências inter -hospitalar, que necessitem de cuidados médicos intensivos.	8.024,26	160.485,20

	10	20	Serviço de UTI móvel/neonatal: Prestação de Serviço. Ambulância, Suporte Avançado Tipo D UTI Móvel terrestre infantil e neonatal, com suporte médico, profissional de enfermagem e motorista. Veículo destinado ao atendimento a neonatos contendo pelo menos uma incubadora de transporte de recém nascido com bateria e ligação à tomada do veículo. A incubadora deve estar apoiada sobre carros com rodas devidamente fixadas quando dentro da ambulância, conter respirador e equipamentos adequados para recém -nascidos.	8.759,56	175.191,20
06			Deslocamento Vacaria à Pelotas – 491 Km		114.877,30
	11	05	Serviço de UTI móvel/adulto – Prestação de Serviço. Ambulância Suporte Avançado Tipo D, com suporte médico, profissional de enfermagem e motorista. Veículo destinado ao atendimento e transporte de pacientes de alto risco em emergências inter -hospitalar, que necessitem de cuidados médicos intensivos.	11.136,96	55.684,80
	12	05	Serviço de UTI móvel/neonatal: Prestação de Serviço. Ambulância, Suporte Avançado Tipo D UTI Móvel terrestre infantil e neonatal, com suporte médico, profissional de enfermagem e motorista. Veículo destinado ao atendimento a neonatos contendo pelo menos uma incubadora de transporte de recém nascido com bateria e ligação à tomada do veículo. A incubadora deve estar apoiada sobre carros com rodas devidamente fixadas quando dentro da ambulância, conter respirador e equipamentos adequados para recém -nascidos.	11.838,50	59.192,50
07			Deslocamento Vacaria à Santa Rosa – 440 Km		96.605,50
	13	05	Serviço de UTI móvel/adulto – Prestação de Serviço. Ambulância Suporte Avançado Tipo D, com suporte médico, profissional de enfermagem e motorista. Veículo destinado ao atendimento e transporte de pacientes de alto risco em emergências inter-hospitalar, que necessitem de cuidados médicos intensivos.	9.361,00	46.805,00
	14	05	Serviço de UTI móvel/neonatal: Prestação de Serviço. Ambulância, Suporte Avançado Tipo D UTI Móvel terrestre infantil e neonatal, com suporte médico, profissional de enfermagem e motorista. Veículo destinado ao atendimento a neonatos contendo pelo menos uma incubadora de transporte de recémnascido com bateria e ligação à tomada do veículo. A incubadora deve estar apoiada sobre carros com rodas devidamente fixadas quando dentro da ambulância, conter respirador e equipamentos adequados para recém-nascidos.	9.960,10	49.800,50
08			Serviço de Traslados		62.000,00

	15	10.000	KM de Translados de pessoas falecidas do Município de Vacaria: Valor do km rodado R\$ 6,20 Quilometragem estimada anual 10.000 <u>km</u> . Prazo: 12 meses, podendo ser prorrogado até o limite legal. A quilometragem será considerada pela distância oficial de sede a sede entre os municípios e do interior do próprio Município de Vacaria, trajeto de ida e volta; Não serão considerados os quilômetros realizados extra quilometragem oficial das sedes dos municípios. Ex.: de Caxias do Sul à Vacaria, distância de 112 Km, serão contados 224 Km, distância de ida e volta. Para os casos que ocorrerem no próprio Município de Vacaria, os serviços de os serviços de translados serão considerados a quilometragem de 50 Km para serviços realizados dentro do perímetro urbano. O serviço de traslado deverá incluir assepsia, preparação do corpo para homenagens póstumas e organização da documentação para sepultamento. A empresa deverá estar habilitada para efetuar a prestação de serviço funerário na remoção de corpos.	6,20	62.000,00
--	----	--------	---	------	-----------

....., em de de 2020.

Validade da proposta 60 dias. Prazo 12 meses, podendo ser prorrogado até o limite legal. Decremento Mínimo dos lances **R\$ 1.000,00 Declaro que cumpro com os requisitos de habilitação.**

 Nome
 completo e assinatura do representante legal da empresa (vide item 3.10 e 3.11)

ANEXO II.1

(MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS APENAS PARA ASSINATURA DE CONTRATO)

Total de viagens	
Km percorrida (diária)	
Km percorrida (total)	
Quantidade de Km por litro	
Quant.combustível (total)	
valor combustível / litro	R\$
Valor gasto comb. (anual)	R\$
Valor gasto comb. (mensal)	R\$
Gastos com Lubrificantes	R\$
Rodagem	R\$
Peças e assessórios	R\$
Pessoal enc. Remuneração mensal	R\$
Pessoal anual	R\$
Despesas administrativas	R\$
Outros	

ELEMENTOS DE CUSTO

CUSTO VARIÁVEL	R\$	R\$	%
COMBUSTÍVEL	R\$	R\$	%
LUBRIFICANTES	R\$	R\$	%
RODAGEM	R\$	R\$	%
PEÇAS E ASSESSÓRIOS	R\$	R\$	%
CUSTO FIXO	R\$	R\$	%
PESSOAL E ENCARGOS/REMUN.	R\$	R\$	%
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	R\$	R\$	%
OUTROS	R\$ -	R\$ -	%
TOTAL DE CUSTOS	R\$	R\$	%
Km percorrida			
Custo p/ km	R\$		

Formação do Preço	
custo	R\$
Margem de lucro	%
Preço	R\$
Imposto ISSQN	%
Preço final	R\$

ANEXO III

(MODELO)

AO (À) PREGOEIRO (A)
REF. PREGÃO ELETRÔNICO/20.....

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do presente processo licitatório, que, em cumprimento ao inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666/93, não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a contar dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

....., em de de 2020.

(Assinatura) _____

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:

(PROCURADOR JUNTAR PROCURAÇÃO OU CREDENCIAMENTO)

CPF:

ANEXO IV

32

(MODELO)

AO (À) PREGOEIRO (A)
REF. PREGÃO ELETRÔNICO/201.....

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(Razão Social da licitante), por meio de seu responsável legal, declara, sob as penas da lei, que não foi considerada INIDÔNEA/IMPEDIDA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, IV, da Lei de Licitações e art. 7º da Lei 10.520/02.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

....., em de de 2020.

(Assinatura) _____

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:

(PROCURADOR JUNTAR PROCURAÇÃO OU CREDENCIAMENTO)

CPF:

ANEXO V

33

(MODELO)

AO (À) PREGOEIRO (A)
REF. PREGÃO ELETRÔNICO/20.....

DECLARAÇÃO

(Razão Social da licitante), por meio de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente com os requisitos de habilitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

....., em de de 2020.

ANEXO VI

(Assinatura) _____

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:

(PROCURADOR JUNTAR PROCURAÇÃO OU CREDENCIAMENTO)

CPF: